



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PORTARIA Nº 04/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Aquidabã.*

A Presidente da Câmara Municipal de Aquidabã, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;**

**II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;**

**III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;**

**IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;**

**V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;**

**VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;**

**VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;**

**VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;**

**IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.**

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;**

**II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;**

**III - Indicar as eventuais glosas das faturas;**

**IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;**

**V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;**

**VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.**

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Aquidabã, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:**

**I - ADRIANA PATRÍCIA ARAGÃO BARBOSA PEREIRA - CPF 019.197.785-35 – Gestor do Contrato;**

**II - CRISTIANO AZEVEDO SILVA - CPF 018.548.595-28 – Fiscal do Contrato.**

**Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 03/2022, decorrente da Dispensa de Valor.**

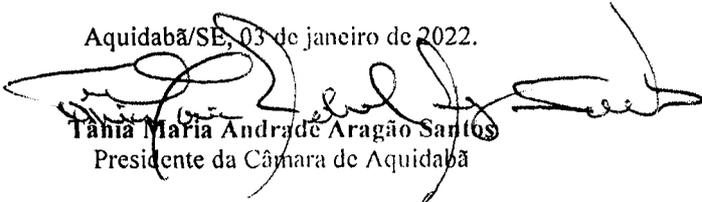
**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 04.497.198/0001-11</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em sistemas para licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e de serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de gestão pública: software de almoxarifado patrimônio e compras; software de folha de pagamento e RH; software contabilidade pública, e, software de atendimento a Lei de acesso a informação nº 12.527/2011, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.	Até 31 de dezembro de 2022

**Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.**

Aquidabã/SE, 03 de janeiro de 2022.

  
Tania Maria Andrade Aragão Santos  
Presidente da Câmara de Aquidabã